



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 1/22

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA “

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2017
FORMA DE ENTREGA:.....PARCELADA EM ATÉ 03 LOTES
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor preço por lote
FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 159/2017
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 23 de maio de 2017, às 14h.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 23 de maio de 2017, às 14h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 67/17 e de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017, do tipo MENOR PREÇO, objetivando aquisição de materiais de limpeza e que até às 14h do dia 23 de maio de 2017, estará recebendo documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ANEXOS que fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações do objeto

Anexo II – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)

Anexo IV – Modelo de proposta comercial

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (obrigatorio)

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 2/22

2 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2 - As **impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito**, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

2.3 – As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no “site” da Câmara: www.cmh.sp.gov.br

2.4 – Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CAMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 – A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e **apresentar declaração conforme ANEXO V** como forma de atendimento às condição para participação neste certame.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra **“DECLARAÇÃO”**, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 – **Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 3/22

4.6 – A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 1

“PROPOSTA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROponente (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 23/05/17 às 14h

ENVELOPE Nº 02

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROponente (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 23/05/17 às 14h

6.2 – Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17

Pág. 4/22

- 6.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.8 – Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.
- 6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 6.12 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Com relação aos documentos de habilitação, as empresas ME ou EPP interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 5/22

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2 – A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

7.3 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5 – O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **Anexo III**.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor global, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por lote à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como os que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 6/22

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº.3.3.90.30 – material de consumo, consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

12.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Caso a licitante ME ou EPP apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

Hortolândia, 03 de maio de 2017.

GIANE PEYERL MOUCO VANIN
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 7/22

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº. 03/2017
Processo nº 159/2017

1- OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higienização para o exercício de 2017, conforme especificações detalhadas e quantidades dos produtos, assim como os prazos de validade minimamente exigidos, inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados em planilha anexa.

2- JUSTIFICATIVA

Os materiais destinam-se a reposição de estoque, para atendimento às salas, gabinetes, recepção e áreas externas da Casa. As quantidades foram estimadas com base na demanda de materiais, considerando-se informações de consumo anterior e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais (CECAM). As quantidades exigidas são para suprir a necessidade aproximada de 12 meses desta Casa.

3- DESCRITIVO

Segue a descrição detalhada dos itens com suas respectivas unidades de medida e quantidades dos mesmos:

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
ÁGUA SANITÁRIA: Produto Multiuso, Galão de 5 litros, cloro ativo, ação alvejante e desinfetante. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio com teor de 2,0 a 2,5 %. Deve conter como Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade	GALÃO	125



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 8/22

impressa no galão; validade mínima de 12 meses e notificação na ANVISA.		
ÁLCOOL ETÍLICO: Produto líquido, tipo hidratado, graduação Alcoólica de 92,80 % (92,80° GL). Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos. Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 litro. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca. INPM, pH de 6,0 a 8,0. Registro ou notificação na ANVISA do produto, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto e laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO.	FRASCO	500
BALDE: Balde em plástico para uso geral, ergonômico, redondo (oval), com direcionador pra auxiliar no esvaziamento, com fundo reforçado e apoio por fora, com alças largas, resistentes e de plástico, .Capacidade: de 8 a 10 litros. Unidade de Fornecimento: Peça.	UNIDADE	06
CESTO DE LIXO: Peça em plástico especial, na cor preta, para escritório, sem tampa e capacidade de 15 litros. Dimensão aproximada: 295mm x 230 mm, validade indeterminada.	FRASCO	20
DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO: Bocal de borracha, liso, medindo 13 cm de diâmetro, cabo de madeira encapada com plástico, medindo 40 cm de altura. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.	UNIDADE	03
ESPONJA DUPLA FACE: Esponja com base inferior macia, Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões (mm): 110 x 75, Espessura (mm): 20 a 25 Peso (g/peça): 8 a 9 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra), validade indeterminada. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a	UNIDADE	150



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 9/22

eficácia do produto.		
LIMPADOR CONCENTRADO: Produto para limpeza pesada, concentrado e perfumado, rendimento de até 100 litros por galão, diluível, adequado para uso em superfícies laváveis como revestimentos, pisos e azulejos. Princípio Ativo: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: galão 5 litros. A empresa vencedora deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.	UNIDADE	65
LUVA NITRÍLICA TAMANHO G: fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e o fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.	FRASCO	45
LUVA NITRÍLICA TAMANHO P: fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e o fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao Ministério do Trabalho do produto.	GALÃO	10
PANO DE CHÃO: Pano tipo saco, branco, com um bom grau de absorção, exclusivo para limpeza de chão. Tamanho de 71 x 54cm (tolerância + - 2 cm). Material: 100% algodão alvejado. Unidade de Fornecimento: Peça. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.	UNIDADE	60



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 10/22

PANO PERFURADO DE LIMPEZA GERAL: Pano Multiuso, perfurado e macio. Tamanho: 60 x 33cm. Material: 100% fibra de viscose com resina acrílica ou látex sintético, corante azul e agente anti-bactérias. Embalados em pacote plástico lacrado contendo 5 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	PACOTE	55
PAPEL TOALHA: Papel toalha, branco e macio, gofrado, extra luxo, boa absorção, que não “gruda” e “esfarela” nas mãos. Bobina (rolo), 20cm por 200m. gramatura de no “mínimo” 30 grs, caixa com 6 bobinas. Fabricado com 100% de fibras celulósicas virgem (não reciclado), com alvura superior a 80%, A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme Portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a eficiência do mesmo.	CAIXA	120
REFIL DE SABONETE ESPUMA: usado para assepsia das mãos, do tipo espuma, com ação bactericida, perfumado, Unidade de Fornecimento: Refil com 700 ml. fragrância de erva-doce, embalados individualmente em caixinhas de papelão ou no plástico, contendo informações sobre uso, instalação, produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA. Obs: refil próprio para dispenser do tamanho aproximado de 26cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade). Validade de no mínimo 1 ano.	FRASCO	60
REFIL ODORIZADOR DE AR: odorizador de ambientes, perfumado, inofensivos para camada de ozônio, com botão liberador do jato aerosol. Elimina odores e perfuma. Unidade de Fornecimento: Refil de 360 a 400 ml. Várias fragrâncias	FRASCO	12



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 11/22

exceto talco. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.		
FORRO PROTETOR DE ASSENTO SANITÁRIO: folha Biodegradável, de fácil “destaque interno” absorvente, fabricado com celulose virgem (não reciclado), e que sirva para as seguintes medidas da “parte” útil dos vasos sanitários da Casa (CMH): parte interna: 28cm X 33cm. Parte externa: 38cm X 42cm. Pacote com 90 FOLHAS cada. Produto com registro na Anvisa ou outro órgão regulador de qualidade do mesmo.	PACOTE	300
RODO: rodo plástico, com borracha dupla, material resistente, borracha firme e resistente que não escorrega nem sai do cabo plástico. Largura de aproximadamente 40 cm, com frisos para segurar o pano. Cabo telescópico de 2 metros, encapado com plástico, e rosca na ponta. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.	UNIDADE	06
SACO LIXO GRANDE: Saco para coleta de lixo, reforçado. Capacidade: 100 litros Material em polipropileno com pigmentação preta. Produzido sobre as normas da ABNT NBR 9191/2002 e NBR 14474/2000. Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 75cm x 105cm, espessura mínima de 0,18mm (0,09mm por parede), capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade nominal 20kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR	PACOTE	70



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 12/22

9191/08. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08 .		
SACO LIXO PEQUENO: Saco para coleta de lixo, reforçado. Capacidade: 20 litros. Material em polipropileno com pigmentação preta. Normas técnicas: Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, tamanho de 50cm x 53cm, espessura mínima de 0,004 micras, capacidade volumétrica de 20 litros, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	PACOTE	90
VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE: Escova Sanitária com suporte, cerdas de polipropileno. Produzido com material resistente. A embalagem deve conter a marca e dados do produto. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	UNIDADE	06

4- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

Saliento que é imprescindível para o proponente (fornecedor) que desejarem ingressar no processo licitatório que disponibilize a entrega parcelada (se necessário) dos produtos no almoxarifado conforme a demanda. E que os itens: **água sanitária, álcool, esponja dupla face, limpador concentrado, luva nitrílica, pano de chão, papel higiênico, protetor de assento sanitário, rodo, saco de lixo de 20 e 100 litros** sejam apresentadas uma amostra (somente por parte do primeiro lugar classificado no processo), para a aprovação da qualidade e eficácia dos mesmos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 13/22

conforme descrição acima e características inerentes ao produto. O prazo para a apresentação dos itens por parte do primeiro colocado **deve ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis** após o processo licitatório para avaliação por parte dos funcionários do setor da limpeza que utilizam e trabalham com os materiais citados.

5- LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Os materiais deverão ser entregues dentro do setor de almoxarifado da Casa e os mesmos serão recebidos apenas por servidores que trabalham no almoxarifado. A entrega deverá ser parcelada em até 3 (três) lotes mediante a solicitação do setor de almoxarifado.

A movimentação dos materiais até as dependências do almoxarifado é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora. A entrega dos mesmos só poderá ser realizada nos horários das 8:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:30 com agendamento prévio no prazo mínimo de 5 (cinco) dias já que o almoxarifado possui um espaço limitado e estoca outras classes de produtos tornando-se inviável receber os materiais sem uma previsão e organização por parte do setor.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pelo setor de almoxarifado, após conferência do critério quantitativo dos produtos, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo setor de almoxarifado, a conformidade do material proposto e entregue com as devidas marcas e especificações ofertadas pelo proponente no processo licitatório.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material. O prazo de entrega do produto ofertado deverá ser de até de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 14/22

ANEXO II

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 03/2017, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal .



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 15/22

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº. 03/2017
Processo nº 159/2017

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 16/22

ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL (Forma de Julgamento: **Menor preço global**)

NOME e CNPJ da empresa proponente : _____

item	Qtde		Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	125 galão	ÁGUA SANITÁRIA - galão 05 litros			
02	500 litros	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º frasco 1 lt			
03	06 peças	BALDE Capacidade: _____ lt (de 8 a 10 litros)			
04	20 peças	CESTO DE LIXO			
05	03 peças	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO			
06	150 peças	ESPONJA DUPLA FACE			
07	65 galão	LIMPADOR CONCENTRADO limpeza pesada galão 5 litros.			
08	45 pares	LUVA NITRÍLICA TAMANHO G			
09	10 pares	LUVA NITRÍLICA TAMANHO P			
10	60 unidades	PANO DE CHÃO			
11	55 pte	PANO PERFURADO DE LIMPEZA GERAL pacote plástico lacrado contendo 5 unidades			
12	120 caixas	PAPEL TOALHA: embalagem com 06 bobinas			
13	60 unidades	REFIL DE SABONETE ESPUMA:			
14	12 frascos	REFIL ODORIZADOR DE AR			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 17/22

15	300 pacotes	FORRO PROTETOR DE ASSENTO SANITÁRIO: embalagem/pacote com 90 protetores cada.			
16	06 unid.	RODO			
17	70 pacotes	SACO LIXO GRANDE: Capacidade: 100 litros: pacote com 100 unidades			
18	90 pacotes	SACO LIXO PEQUENO: Capacidade: 20 litros. pacotes com 100 unidades			
19	06 unid.	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso _____)

No preço ofertado já estão inclusos os impostos, as taxas e os seguros além de custos operacionais e outros incidentes sobre o preço ofertado

Forma de pagamento: _____ dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado (vedado à vista: mínimo de 05(cinco) e máximo 30 (trinta) dias)

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**

O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação/cargo, endereço, RG e CPF, email institucional e email pessoal).

_____ de _____ de

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 18/22

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela CÂMARA Municipal de Hortolândia, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 19/22

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATANTE:

- Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

-

VALOR:

-R\$.....(.....)

OBJETO:

Aquisição de material de limpeza.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº 159/2017

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua nº em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu Presidente em exercício,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº (SSP/SP) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Parque, no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 0___/20xx,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo....., portador da cédula de identidade sob o nº(SSP/SP) e CPF de nº....., residente e domiciliado na, nº,, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a entregar materiais de limpeza e higiene, conforme especificação constante no Anexo "I" do Edital do Pregão nº ___/2017

II - DO PREÇO:

Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE :

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido a possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 20/22

sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8666/93, alterada pela Lei 9.648/98, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

VII - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;

b) Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

c) Por razões de interesse público devidamente justificado; e

d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros.

IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA**, obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 21/22

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxx da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

XII - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:

RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Pregão 03/17
Pág. 22/22

ANEXO VII

(somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2017

OBJETO: XXXXXXXXXXXX, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____